



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

LEI MUNICIPAL DE Nº 194/93

- Autoriza contrato de locação de prédio para funcionamento do CIRETRAN.

Dr. LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e Eu promulgo a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada contrato de locação do imóvel situado à Rua Duque de Caxias s/nº em Araputanga para funcionamento da CIRETRAN.

Art. 2º - A vigência do contrato a que autoriza esta lei, será de 180 dias a contar da aprovação da Lei, podendo ser prorrogado por mais 180 dias, a critério da contratante e a contratada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dias 9 de novembro de 1.993.

Dr. LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria registrado em livro próprio em data supra.

Edson de Anchieta
EDSON DE ANCHIETA
Secretário Geral